

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10110032.000050/2026-91

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer dados, informações e condições mínimas necessárias aos interessados em participar do certame, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades do fornecedor a ser contratado para disponibilização de materiais específicos a serem utilizados pelo corpo técnico do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte.

A aquisição pretendida visa apoiar a operacionalização desta Autarquia, potencializando e fortalecendo as ações de sua competência, de forma a contribuir com uma gestão participativa e responsável, em total consonância com os ditames legais e com os princípios que regem a administração pública.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, de natureza gráfica, visando a realização dos eventos alusivos da Semana Mundial da Água no Estado do Rio Grande do Norte, a ocorrer durante os dias 23 a 27 de março de 2026, bem como suprir as demandas setoriais do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, conforme previsto no DFD de Id. **38689560**, bem como previsão no Plano de Contratações Anual de Id. **38693155**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretendida aquisição se justifica em razão da necessidade deste Instituto em realizar os eventos alusivos a Semana Mundial da Água para o ano de 2026, a ocorrer durante os dias 23 a 27 de março do corrente ano, em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com os referidos materiais, bem como visando suprir as necessidades setoriais do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN.

3.2. Nesse contexto, a devida realização dos eventos alusivos a Semana Mundial da Água do Rio Grande do Norte, com os materiais a serem adquiridos, é de fundamental importância para a sociedade potiguar, haja vista conscientizar a população norte-riograndense acerca da importância da preservação deste recurso natural essencial para a manutenção da natureza, responsável por manter a umidade do ar, abastecer lençóis freáticos e conservar a vida de plantas por todo o mundo, também desempenha importante função na atividade da agricultura, nas indústrias, na geração de energia elétrica, além de preservar a saúde dos seres vivos de todo o planeta.

3.3. Desta feita, os referidos materiais são imprescindíveis para a plena e ideal realização dos eventos alusivos à Semana Mundial da Água do Rio Grande do Norte e a ausência total ou de algum item descrito, poderá inviabilizar a realização deste imprescindível evento mais importante do calendário do IGARN, nos termos descrito nos presentes autos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Camiseta tipo T-shirt unissex personalizada Corte regular em malha PV, Gola em redonda (careca) 1,5x1,5 CM, com fita de reforço e com costura dupla nas mangas, barra de fundo e laterais, personalizada em estampa silk com layout a ser definido pelo IGARN.	UNIDADE	300
02	Camisa tipo polo unissex personalizada Em malha piquet, na cor branca ou azul, estampa emborrachada (alto relevo) com gola e punho em algodão abotoamento com 2 botões brancos e estampa) localizada no lado esquerdo, na altura do peito.	UNIDADE	75
03	Bloco de anotações personalizado (IGARN) Formato: A5 (148 x 210 mm) Miolo: Papel offset 75g/m², 50 folhas, impressão 1x0 (preto e branco) Capa: Papel couchê 250g/m², laminação fosca/brilho, impressão 4x0 (colorida frente) Encadernação: Wire-O ou espiral Personalização: Logo e identidade visual do IGARN na capa e cabeçalho das folhas internas.	UNIDADE	500
04	Envelope personalizado para folhas tipo A4. Formato: 240 x 320 mm Material: Papel offset 120g/m² Impressão: 4x0 (colorido frente) com logo e identidade visual do IGARN	UNIDADE	100

	Fechamento: Aba gomada.		
05	Fita de poliéster 47 cm (padrão), 1,5 cm ou 2 cm (padrão), em diferentes tons de cores, com frase personalizada a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	1000
06	Caneta personalizada (IGARN) Material: Metal Impressão: Gravação a laser Mecanismo: Retrátil Carga: Tinta azul Personalização: cor azul, arte a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	500
07	Boné personalizado Material: em brin, 100% poliéster, na cor azul marinho. Personalização: Logo e identidade visual do IGARN (logo semana da água).	UNIDADE	500
08	Bottom Formato: Circular (35 mm) Material: Metal com acabamento plástico Impressão: Digital colorida Fechamento: Alfinete de segurança Personalização: arte a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	1000
09	Sacola de papel ecológica Tipo: Ecológica; Material: kraft; Medidas: Altura X Comprimento X Largura: 32cm X 26,5cm X 13cm; Modelo: Sacola papel kraft alça parda e logo; Personalizado: com a logo do Evento.	UNIDADE	500
10	Adesivos Cartela de adesivo vinil impresso, com recorte localizado, tamanho A5, com stickers variados por cartela, com arte a ser definida pelo IGARN.	CARTELA	500
11	Crachá personalizado (institucional) com corda personalizada e com porta crachá Formato: 90 x 120 mm Material: PVC 0,76 mm Impressão: Colorida frente e verso Corda: Nylon personalizada com mosquetão e fecho de segurança Porta crachá: PVC transparente rígido.	UNIDADE	75
12	Backdrop em lona com ilhós Formato: 3 x 2 m Material: Lona fosca 440g/m ² (alta durabilidade) Impressão: Digital em alta resolução Personalização: arte a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	04
13	Banner personalizado Formato: 80 x 120 cm (tipo roll-up) Material: Lona 440g/m ² Impressão: Digital colorida Estrutura: Hastes de alumínio com suporte Personalização: arte a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	05
14	Troféu em formato de gota d'água de acrílico para premiação Troféu em acrílico cristal 5 mm, para premiação, medindo 10cm x 8cm, com layout impresso em UV ou gravação a laser, com arte a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	30
15	Wind Banner Tamanho do Pano Banner: 2.75M de altura e 70cm de largura (aproximadamente) Composição do Tecido: Poliéster de alta resistência. Personalização: arte a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	08
16	Adesivos vinílico Recorte personalizado Para uso geral do Instituto. Tamanho: m ² (demanda).	UNIDADE	50
17	Agenda personalizada Tamanho: 15X21 cm Contendo no mínimo 200 páginas, impressas em papel offset 75 g/m ² , com capa dura em material resistente (papelão rígido revestido), acabamento em espiral metálico, destinada à organização e registro de atividades administrativas. Personalização: arte a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	60

18	Leque de Papel personalizado Impressão frente e verso e cores a definir pela Administração, em papel Couchê 300g, 4x4, corte especial, tamanho 21x22cm.	UNIDADE	250
19	Credencial para Eventos (tipo crachá - organização) Colorido frente e verso, sem enobrecimento, padrão - cordão em nylon 3mm. Formato: medidas 100x140mm e 90x130mm. Feita no papel couchê brilhoso. Personalização: arte a ser definida pelo IGARN.	UNIDADE	100

4.1. Os itens descritos nos itens 01 e 02 deverão ter as seguintes discriminações de tamanho e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TAMANHO E QUANTIDADES						
		PP	P	M	G	GG	XGG	TOTAL
01	Camiseta tipo T-shirt unissex personalizada Corte regular em malha PV, Gola em redonda (careca) 1,5x1,5 cm, com fita de reforço e com costura dupla nas mangas, barra de fundo e laterais, personalizada em estampa silk com layout a ser definido pelo IGARN.	20	40	90	90	40	20	300
02	Camisa tipo polo unissex personalizada Em malha piquet, na cor azul marinho com gola e punho em algodão abotoamento com 2 botões brancos e estampa bordada localizada no lado esquerdo, na altura do peito, com layout a ser definido pelo IGARN.	10	10	23	20	10	2	75

4.2. Quando for de sua responsabilidade, a CONTRATANTE apresentará o *layout* do material a ser impresso em formato digital.

4.3. Quando a especificação não exigir a elaboração do *layout* dos materiais a serem impressos será de responsabilidade da CONTRATADA.

5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº. 32.499/2023, na legislação e demais exigências correlatas, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(Grifos acrescidos)

5.2. Por oportuno, cabe registrar ainda, que o Decreto nº. 12.807, de 29 de dezembro 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II do *caput* do art. 75 passou a corresponder a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

5.3. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO COMO COMUNS

6.1. Trata-se a presente aquisição de produtos comuns, a serem adquiridos mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Os itens desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Estadual nº. 32.449, de 07 de março de 2023.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor garantirá que os produtos sejam fornecidos nas condições adequadas, sem avarias ou inconformidades que possam prejudicar a qualidade desses materiais.

7.2. No caso de possíveis inadequações, o IGARN poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.3. A aquisição e fornecimento dos produtos ocorrerão considerando-se, necessariamente, os termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. O fornecedor, em caso de necessidade ou mediante solicitação da Contratante, deverá indicar um representante da empresa, para solucionar possíveis problemas decorrentes do fornecimento dos materiais e produtos, de modo a solucioná-los com celeridade e eficácia, de forma a prezar pelo bom andamento da prestação do serviço público.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. Sustentabilidade:

7.6.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

7.6.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, devendo observar:

7.6.3. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

7.6.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.6.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.6.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.7. Os demais critérios de sustentabilidades incidentes são aqueles provenientes do correto descarte dos materiais e peças inservíveis, com estrita observação da lei vigente, a serem realizados pela CONTRADADA.

7.8. Da exigência de amostra:

7.8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, quando solicitado pelo IGARN, para análise e posterior aceitação de conformidade. Cumpre esclarecer que a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema.

7.8.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Raposo Câmara, 3588 - Bairro Candelária - Natal/RN. CEP: 59065-150, no horário normal de expediente, das 08:00 as 14:00 horas ou, em horário e local acordado PREVIAMENTE entre as partes, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.8.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.8.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu

perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Subcontratação:

7.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.10. Garantia da contratação:

7.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.10.2. Não Há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

7.10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser executado mediante solicitação, por ORDEM DE COMPRA, com a entrega do produto de acordo com a demanda deste órgão solicitante, sendo o prazo inicial a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação, conforme legislação vigente;

8.2. O fornecimento do objeto será integral;

8.3. O frete, carga e descarga são por conta do fornecedor até o local indicado pelo contratante, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.4. Os itens deverão ser entregues na sede da IGARN, no endereço: Rua Raposo Câmara, 3588 - Bairro Candelária - Natal/RN. CEP: 59065-150, no horário normal de expediente, das 08:00 as 14:00 horas ou, em horário e local acordado PREVIAMENTE entre as partes;

8.5. Procedida a conferência, a consequente aceitação será emitida a certidão de recebimento;

8.6. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado e segundo as especificações e referências indicados neste Termo de Referência no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra;

8.7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação;

8.8. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº. 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Estado do Rio Grande do Norte as faculdades previstas no artigo 18 da mesma Lei;

8.9. A CONTRATANTE, através do seu servidor gestor do contrato responsável pelo recebimento, rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este termo e a proposta, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de dois dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço do Órgão Provedor que fez a recusa;

8.10. Enquanto não ocorrer a substituição do produto rejeitado a contratada fica sujeita as multas da mora. Ocorrendo uma terceira vez a rejeição do material, o contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor;

8.11. As recusas do objeto não justificarão atraso no prazo de entrega fixados no contrato.

8.12. Todas os itens deverão conter etiqueta informando, se for o caso, tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação dos produtos, conforme determinação do INMETRO.

8.13. O CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço prestado ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Estado do Rio Grande do Norte as faculdades previstas em lei;

8.14. A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor designado(a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil;

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues SOMENTE na sede da IGARN, no endereço Rua Raposo Câmara, 3588 - Bairro Candelária - Natal/RN. CEP: 59.065-150, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente das 08:00 as 13:00 horas ou, em horário e local acordado PREVIAMENTE entre as partes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

9.2. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

9.3. O CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço prestado ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Estado do Rio Grande do Norte as faculdades previstas em lei.

9.4. A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor designado(a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

9.5. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

9.6. O CONTRATANTE, Através de servidor gestor do contrato responsável pelo recebimento, rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este termo, e o colocará à disposição da fornecedora para substituição, em imediato.

9.7. Os itens, objeto do contrato a ser firmado, deverá ser executado mediante solicitação do IGARN, por ORDEM DE COMPRA.

9.8. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e definidos na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta, e sua consequente aceitação.

9.9. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

9.10. Enquanto não ocorrer a substituição do produto rejeitado a fornecedora fica sujeita as multas da mora. Ocorrendo uma terceira vez a rejeição do material, a aquisição poderá ser cancelada com ônus para o fornecedor.

9.11. As recusas do objeto não justificarão atraso no prazo de entrega fixados no contrato.

9.12. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, deverá ser realizado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, e após aprovação do orçamento prévio e emitirá a ordem de fornecimento, que poderá ser remetida via e-mail ou retirada pessoalmente, devendo constar no documento o número e a data da emissão, o valor da aquisição e a descrição dos itens, para em seguida iniciar a prestação dos serviços, observadas as demais cláusulas do presente Termo de Referência.

9.13. Caso não seja possível o fornecimento dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos, 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo único: Não configura motivo para prorrogação do prazo de entrega dos itens a justificativa de débitos da contratante em relação a contratada ou a outro órgão estadual, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.14. Será designado o servidor para realizar o acompanhamento, do presente fornecimento, nos termos da Resolução nº. 182/2013 do CNJ.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato encerra-se com a total e efetiva entrega dos itens pretendidos, visando suprir a demanda do IGARN, nos termos deste Termo de Referência confeccionado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

11.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do objeto.

11.3. Indicar preposto a quem o representante do IGARN se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar o fornecimento sob a responsabilidade da empresa fornecedora.

11.4. Atender às convocações do IGARN cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

11.5. Informar até 2 (dois) dias úteis ao IGARN as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

11.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações avençadas.

11.7. Apresentar os preços do objeto a ser fornecido abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

11.8. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

12.2. Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos itens proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições impostas.

12.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto a ser fornecido, que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

12.4. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

12.5. Emitir o aceite do objeto a ser adquirido após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa fornecedora.

12.6. Atentar e exigir, para que, durante o período de fornecimento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da fornecedora, bem como seu fiel cumprimento.

13. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. Conforme preconiza o Parágrafo 4º, do Artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. Na presente aquisição, formalizada através da via de Dispensa de Licitação, será paga através de emissão de Nota de Empenho, após parecer jurídico favorável.

13.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 .

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

13.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, salvo por atraso na liberação dos recursos financeiros.

13.12. Para acompanhamento do prazo informado no item acima, será considerado como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.

13.18. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da empresa a ser contratada;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;

f) praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste fornecimento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

a) moratória de 1,0 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 1,0 % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do fornecimento, até o máximo de 5,0 %, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 2 % sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.1. A aplicação das sanções previstas neste fornecimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

14.2.2. Todas as sanções previstas neste fornecimento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo fornecedor ao IGARN, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.2.6. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste fornecimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.2.7. O IGARN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.2.9. Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão, ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

15.2. Proposta:

15.2.1. A proposta será formalizada para cada item em que pretende orçar;

15.2.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada de cada item;

15.2.3. Deverá ainda conter valor unitário item a item com total geral da proposta tudo em algarismo e por extenso;

15.2.4. As propostas deverão constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e prazo para entrega dos itens;

15.2.5. No preço dos itens deverão estar incluso todos custos diretos, indiretos e impostos inerentes a aquisição;

15.2.6. Para fins de habilitação, deverá a empresa fornecedora comprovar os seguintes requisitos:

15.2.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº. 675, de 2020 e Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

k) Outras: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do §2º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.

16.2. O detalhamento da pesquisa de preços constará no presente processo, no Informe pesquisa mercadológica, que fará parte do processo licitatório.

16.3. O valor a ser estimado da presente aquisição/contratação respeitará os limites os valores legais atinentes à Dispensa da Licitação.

16.4. O valor considerará a média dos preços apresentados, verificados em bancos de dados públicos, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.6. Ademais, a comprovação do preço será anexada posteriormente na respectiva Pesquisa Mercadológica.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício 2026, em conformidade com as informações apresentadas pela Coordenadoria de Planejamento e Finanças do IGARN, e assim classificados:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com o Plano Orçamento Anual para o exercício vigente, conforme à conta da dotação abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária	272020 - IGARN
Fonte de Recurso:	4.7.00.010977 - Recursos de Convênios -Programa dos Recursos Hídricos a consolidação do Pacto nacional das águas (Superávit)
Subação:	139701 - Promoção de ações de fortalecimento da gestão de recursos hídricos
Elemento de Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica

18. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência atinente ao item definido neste Termo é o senhor Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN.

(Assinado eletronicamente)

Luan Grimaldy da Fonseca Lins
Coordenador da CADRH/IGARN



Documento assinado eletronicamente por **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS, Coordenador de Administração e Recursos Humanos**, em 13/02/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39426996** e o código CRC **C239BF4A**.